



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COPAD
SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARTIDÁRIOS

Ofício n.º /2019

Fortaleza(CE), de janeiro de 2019.

Ofício enviado por e-mail

Ao Senhor
Representante do Diretório Estadual

Informamos que em consulta ao Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias do Tribunal Superior Eleitoral, o Partido _____, encontra-se com o diretório estadual sem vigência desde o dia _____.

A atualização de nova composição deve ser feita por meio do SGIP, com informações sobre CNPJ, endereço completo e CPF dos membros cadastrados que devem ser validadas por este Tribunal pela SEDAP/TRE.

Informamos, ainda, que desde o dia 1 de janeiro de 2019, conforme o art.39 c/c o art.64 da Res. 23.571/2018¹, as anotações relativas aos órgãos provisórios terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se o estatuto partidário estabelecer prazo inferior diverso.

As prorrogações deverão ser justificadas e submetidas à Presidência deste Regional, mediante ofício.

Atenciosamente

ORLEANES CAVALCANTI
Secretaria Judiciária

1 Art. As anotações relativas aos órgãos provisórios tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se o estatuto partidário estabelecer prazo inferior diverso.

§1º – Em situações excepcionais e devidamente justificadas, o partido pode requerer ao Presidente do Tribunal Eleitoral competente a prorrogação do prazo de validade previsto neste artigo, pelo período necessário à realização de convenção para escolha dos novos dirigentes.

(....)

Art. A regra prevista no art. 39 desta resolução somente entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.